



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Domingos

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano • Nº 356

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de São Domingos publica:

- **Decreto Legislativo Nº 001, De 28 De Fevereiro De 2021** - Acolhe as determinações do Decreto Estadual nº 20.259, de 28 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0**75) 3695-2154/2476
CEP: 48.895-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Acolhe as determinações do Decreto Estadual nº 20.259, de 28 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda:

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 20.259, de 28/02/2021, pelo Governo do Estado da Bahia, o qual determinou a ampliação do período de restrições à circulação da população e funcionamento do comércio não essencial, em prevenção/combate ao novo coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal já se manifestou no sentido de aderir às medidas previstas no Decreto Estadual nº 20.259, de 28/02/2021;

CONSIDERANDO que a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, prevista para acontecer na próxima terça-feira (02/03/2021), aconteceria em dia e horário com limitações de funcionamento e/ou de deslocamento impostas pelo Decreto Estadual nº 20.259,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Bahia, prevista para ocorrer na próxima terça-feira (02/03/2021).

Art. 2º - Determina o funcionamento interno ou na modalidade remota das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Domingos, sendo vedado o atendimento ao público nos dias 01 e 02 de março de 2021.

Art. 3º - A Secretaria da Câmara Municipal e a Assessoria da Presidência devem, isolada ou conjuntamente, comunicar a todos os Vereadores e servidores o que dispõe este Decreto e suas consequências.


Ver. Agnaldo Carneiro de Freitas
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0**75) 3695-2154/2476
CEP: 48.895-000

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com a sua edição, devendo ser o mesmo publicado para que produza todos os seus efeitos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS,
ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2021.



Agnaldo Carneiro de Freitas
Presidente da Câmara